LEI MUNICIPAL N.º 1.657, DE 9 DE JULHO DE 2008.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos oriundos dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 40.664,11 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária, discriminada no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º As despesas com a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos oriundos dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental, de acordo com o Anexo II, que estima os valores a serem depositados em conta corrente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de junho de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal